EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 17/11/2026 à 17h00min
ABERTURA DA SESSÃO: 04/12/2026 às 09h00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 04/12/2026 às 09h01min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E MATERIAIS DE APOIO PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.

1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 5.773 de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações pertinentes estabelecidas neste Edital.

2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre (MG), através do endereço eletrônico www.pousoalegre.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) via endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.

3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, bem como, no site da Prefeitura Municipal https://pousoalegre.mg.gov.br/.

4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não visualize a alteração nos sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

5 - Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como, a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos termos e horários.

6 - **O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, devendo-se a proposta ser formulada em conformidade com a descrição do item ou lote contida no Termo de Referência;**

7 - As propostas e lances devem estar em estrita conformidade com a descrição do item e sua respectiva quantidade, independentemente da ordem sequencial em que os itens possam aparecer em outros documentos ou sistemas.

8 - O preço unitário dos itens prevalece sobre eventuais discrepâncias irrisórias resultantes do arredondamento de casas decimais na Planilha de Custos e Formação de Preços, não sendo motivo para alteração do valor total ou anulação do procedimento.

1. DO OBJETO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E MATERIAIS DE APOIO PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.**

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QUANTIDADE
01 Balaclava	Balaclava de proteção confeccionada em malha de fibra meta-aramida ou equivalente, retardante a chamas, modelo tipo ninja com abertura para os olhos, destinada à proteção da cabeça, face e pescoço contra calor e chamas. Deverá possuir costuras reforçadas com fio resistente ao calor e atender à norma EN 13911 ou equivalente.	UN	12
02 Boné	Boné operacional confeccionado em tecido Rip Stop, na cor azul noturno, com elevada resistência ao desgaste e desbotamento. Modelo com aba curva estruturada, ajuste traseiro regulável e bordado frontal da logomarca da Defesa Civil, destinado à identificação institucional e uso em atividades operacionais e administrativas.  Imagem meramente ilustrativa.	UN	24
03 Calça Tática	Calça tática operacional confeccionada em tecido Rip Stop com tratamento repelente à água, óleo e sujeira, destinada ao uso em atividades operacionais da Defesa Civil. Modelo anatômico com no mínimo seis bolsos multifuncionais, costuras reforçadas, cós com ajuste elástico e fechamento por zíper de alta resistência. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e G3 ou numeração equivalente.  Imagem meramente ilustrativa.	UN	24
04 Capa de Chuva	Capa de chuva impermeável confeccionada em material de alta resistência, com costuras seladas, capuz integrado, fechamento frontal com vedação,	UN	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

	punhos ajustáveis e faixas refletivas para aumento da visibilidade. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-6, sendo destinada ao uso operacional em condições climáticas adversas.		
05 Capacete	Capacete de segurança destinado a atividades de combate a incêndios, inclusive florestais, resgate e atendimento emergencial, confeccionado em material de alta resistência a impactos e calor. Deverá possuir suspensão interna com ajuste, jugular de retenção, proteção facial por viseira ou sistema equivalente, elementos refletivos e Certificado de Aprovação (CA) válido, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	UN	12
06 Coturno	Coturno operacional confeccionado em couro hidrofugado ou material equivalente de alta resistência, com cano médio ou alto, reforços estruturais, forro respirável, palmilha anatômica e solado antiderrapante de elevada tração. Numeração do 35 ao 45. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA).	PAR	12
07 Gandola Operacional	Gandola tática operacional confeccionada em tecido Rip Stop ou material equivalente de alta resistência, na cor azul-noturno, com tratamento repelente à água, óleo e sujeira, modelagem anatômica, fechamento frontal por zíper protegido, no mínimo 06 bolsos multifuncionais, punhos ajustáveis, costuras reforçadas, passadores nos ombros para fixação de insígnias e faixas refletivas de alta visibilidade aplicadas no tórax, costas e mangas. Deverá ser fornecida personalizada com brasão da Defesa Civil bordado no peito esquerdo e tarjeta de identificação no peito direito, conforme padrão definido pela Administração. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e G3.  Imagem meramente ilustrativa.	UN	24
08 Lanterna de Cabeça	Lanterna de cabeça com tecnologia LED recarregável, fluxo luminoso mínimo de 300 lúmens, ajuste de intensidade luminosa ou foco, estrutura resistente à umidade e sistema de fixação ajustável compatível com uso direto na cabeça ou em capacetes operacionais, destinada a atividades	UN	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

	operacionais e atendimentos emergenciais.		
09 Lanterna Tática	Lanterna tática profissional com tecnologia LED de alta eficiência e potência mínima de 1.000 lúmens, corpo em alumínio anodizado ou material equivalente de alta resistência, dotada de no mínimo três modos de iluminação, bateria recarregável e proteção contra umidade compatível com IPX4 ou superior, destinada ao uso em atividades operacionais e emergenciais.	UN	05
10 Luva de Proteção Térmica	Luva de proteção térmica confeccionada em couro tipo vaqueta natural, com punho em malha de aramida e forro interno em fibras de meta-aramida e para-aramida, indicada para proteção contra calor. Deverá resistência térmica aproximada de até 250 °C, Certificado de Aprovação (CA) válido e atender à norma EN 659 ou equivalente. Tamanhos: P, M e G ou numeração equivalente	PAR	12
11 Óculos de Proteção	Óculos de proteção de ampla visão, com armação anatômica, ventilação indireta e lente em policarbonato incolor de alta resistência. Deverá possuir tratamento antiembaçante e antirrisco, tira elástica ajustável e Certificado de Aprovação (CA) válido, sendo destinado à proteção ocular em atividades operacionais e atendimentos emergenciais.	UN	12
12 Perneira	Perneira de proteção confeccionada em material sintético reforçado, com dupla camada de PVC e bidim ou equivalente, possuindo reforços internos, proteção adicional para metatarso e joelho e sistema de fechamento ajustável. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA).	PAR	12
13 Tarjeta de Identificação Funcional	Tarjeta de identificação Nome e grupo sanguíneo, Confeccionado em bordado eletrônico na cor branca sobre tecido preto, símbolo da cor vermelha, com as medidas de 10 x 2,5 cm, aplique com velcro.  Imagem meramente ilustrativa.	UN	24

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Os itens objeto do Termo de Referência deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento, sendo admitidos materiais, componentes, tecnologias e processos construtivos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade operacional pretendida e que não resultem em redução da qualidade, segurança, durabilidade, desempenho ou funcionalidade dos produtos.

Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento, isentos de defeitos de fabricação, deformidades, avarias, oxidação, manchas, danos decorrentes de armazenamento inadequado ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

Os materiais empregados na fabricação dos produtos deverão apresentar qualidade compatível com uso profissional e operacional contínuo, observando requisitos de resistência mecânica, durabilidade, ergonomia, conforto, segurança e desempenho adequados às atividades desenvolvidas pela Defesa Civil Municipal.

Os produtos deverão apresentar acabamento profissional, uniformidade de fabricação, estabilidade dimensional, resistência compatível com sua finalidade e conformidade com as normas técnicas previstas no Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

Os equipamentos classificados como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo balaclava de proteção, capa de chuva, capacete de segurança, coturno operacional, luva de proteção térmica, óculos de proteção e perneira, deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6), devendo permanecer válido na data da entrega dos produtos.
Todos os itens deverão ser fornecidos em embalagens adequadas ao transporte, armazenamento e preservação de suas características originais, garantindo proteção contra umidade, contaminação, deformações, impactos e demais condições capazes de comprometer sua integridade física ou funcional.
As embalagens deverão conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
Os equipamentos, acessórios e materiais deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento e utilização, incluindo baterias, carregadores, manuais de instruções, acessórios e certificados previstos no Termo de Referência.
Os produtos confeccionados em tamanhos, numerações ou grades deverão ser fornecidos conforme relação a ser oportunamente informada pela Administração por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, observando-se as necessidades dos usuários.
Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo disposição legal específica que estabeleça critério diverso.
Todos os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem pelo prazo legal ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo aquele que for mais vantajoso para a Administração.
A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções, conferências, diligências, ensaios, verificações documentais e avaliações de conformidade dos produtos entregues, podendo recusar, total ou parcialmente, os itens que não atendam às especificações técnicas, às certificações exigidas no Termo de Referência ou às demais condições estabelecidas para o fornecimento.
As especificações técnicas individuais dos itens personalizados, bem como do capacete encontram-se descritas nos subitens subsequentes.

1.3.1 Capacete

Capacete de segurança operacional para combate a incêndios e atendimento a emergências, confeccionado em termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, resistente a impactos, chamas e raios UV, com propriedades de isolamento elétrico.
Deverá possuir sistema de absorção de impactos com suspensão interna, carneira com ajuste por catraca para perímetro cefálico, tira jugular regulável com fecho de engate rápido, visor facial transparente em policarbonato de alto impacto, com articulação e ajuste, protetor de nuca removível em tecido antichama ou retardante a chamas e faixas retrorrefletivas de alta visibilidade aplicadas ao casco.
Deverá atender às normas técnicas aplicáveis às atividades de combate a incêndios e operações de emergência, como NFPA 1971, NBR 8221 ou equivalentes, e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação aplicável.

1.3.2 Boné Operacional

Boné operacional padronizado destinado ao uso em atividades administrativas, preventivas, operacionais e de atendimento da Defesa Civil, devendo assegurar adequada identificação institucional, conforto, durabilidade e compatibilidade visual com o fardamento operacional.
Deverá ser confeccionado em tecido tipo Rip Stop ou equivalente de desempenho compatível, admitindo-se diferentes composições têxteis que assegurem resistência mecânica, durabilidade, conforto e estabilidade dimensional compatíveis com o uso operacional contínuo, com gramatura mínima de 250 g/m². O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste e ao desbotamento compatíveis com sua finalidade operacional.
A peça deverá ser confeccionada na cor azul noturno, com tonalidade uniforme e compatível com as demais peças do fardamento institucional.
O modelo deverá possuir aba curva estruturada, reforço frontal para manutenção do formato, costuras reforçadas e fita interna de transpiração ou solução equivalente que proporcione conforto durante o uso prolongado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

O ajuste traseiro deverá ser regulável por fecho de contato em poliamida de alta resistência, fivela metálica antiferrugem ou sistema equivalente que assegure firmeza e durabilidade.
A logomarca da Defesa Civil deverá ser aplicada na parte frontal central do boné, por meio de bordado de alta definição, resistente ao desbotamento e ao desgaste decorrente do uso contínuo.
O bordado deverá reproduzir fielmente as cores, formas e proporções da arte institucional fornecida pela Administração.
A aplicação deverá possuir dimensões aproximadas de 6 cm de largura por 6 cm de altura, admitida variação de até 10% para adequação ao tamanho da peça, desde que mantida a proporcionalidade da logomarca.
Arte da logomarca da Defesa Civil:



Arte do boné:



Imagem meramente ilustrativa.

1.3.3 Calça Tática Operacional

Calça tática operacional destinada ao uso em atividades operacionais, ações preventivas, atendimentos emergenciais, fiscalizações, treinamentos e demais atividades desenvolvidas pela Defesa Civil, devendo proporcionar resistência mecânica, conforto, mobilidade, ergonomia e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambientes externos e condições adversas.
A peça deverá ser confeccionada na cor azul noturno, em tonalidade uniforme em toda a sua extensão, compatível com o padrão de identidade visual adotado pela Administração para o uniforme operacional da Defesa Civil.
Deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop ou outro material de desempenho equivalente ou superior, com elevada resistência a rasgos, abrasão e perfurações, admitindo-se diferentes composições têxteis que assegurem durabilidade, conforto térmico e desempenho operacional. O tecido deverá possuir tratamento repelente à água, óleo e sujeira, bem como tecnologia de secagem rápida ou característica equivalente que mantenha o desempenho durante o uso.
A peça deverá possuir modelagem anatômica e ergonômica, proporcionando ampla liberdade de movimentos, conforto e adequado ajuste ao corpo durante as atividades operacionais.
A calça deverá possuir faixas refletivas de alta visibilidade, confeccionadas em material retrorrefletivo de desempenho compatível, aplicadas de forma circunferencial em ambas as pernas, na região inferior, acima da barra, garantindo visibilidade do usuário em operações noturnas, ambientes com baixa luminosidade ou condições adversas de visibilidade. As faixas deverão apresentar elevada resistência à abrasão, às intempéries e aos processos de lavagem, permanecendo firmemente fixadas à peça durante toda a sua vida útil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) bolsos multifuncionais, distribuídos entre bolsos frontais, laterais e traseiros, dimensionados para o transporte de equipamentos e objetos de uso operacional. Os bolsos destinados ao transporte de equipamentos deverão possuir sistema de fechamento por fecho de contato em poliamida ou mecanismo equivalente que assegure resistência, praticidade e retenção adequada dos materiais.
O modelo deverá possuir cós anatômico com ajuste lateral elástico ou sistema equivalente, passantes reforçados compatíveis com cinto operacional, regulagem na barra, reforço em tecido duplo na região entrepernas e costuras reforçadas nos pontos de maior esforço mecânico e desgaste.
O fechamento frontal deverá ser realizado por meio de zíper reforçado de alta resistência ou sistema equivalente que ofereça desempenho compatível.
A peça deverá apresentar elevada resistência ao desbotamento, estabilidade dimensional após sucessivos ciclos de lavagem e acabamento compatível com o uso operacional contínuo, preservando suas características funcionais durante toda a vida útil esperada.
Deverá ser fornecida em grade de tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e G3 ou numeração equivalente., conforme levantamento de necessidades da Administração no momento da contratação.
Arte referência:



Imagem meramente ilustrativa.

1.3.4 Gandola Operacional

Gandola tática operacional destinada ao uso em atividades operacionais, ações preventivas, atendimentos emergenciais, vistorias, fiscalizações, treinamentos e demais atividades desenvolvidas pela Defesa Civil, devendo proporcionar resistência mecânica, conforto, mobilidade, ergonomia e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambientes externos e condições adversas.
A peça deverá ser confeccionada na cor azul-noturno, em tonalidade uniforme em toda a sua extensão, compatível com o padrão de identidade visual adotado pela Administração para o uniforme operacional da Defesa Civil.
Deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop ou outro material de desempenho equivalente ou superior, com elevada resistência a rasgos, abrasão e perfurações, admitindo-se diferentes composições têxteis que assegurem durabilidade, conforto térmico e desempenho operacional. O tecido deverá possuir tratamento repelente à água, óleo e sujeira, bem como tecnologia de secagem rápida ou característica equivalente que mantenha seu desempenho durante o uso.
A peça deverá possuir modelagem anatômica, proporcionando conforto, liberdade de movimentos e adequado ajuste ao corpo durante a execução das atividades operacionais, bem como colarinho estruturado, mangas longas e acabamento compatível com uso profissional contínuo.
O fechamento frontal deverá ser realizado por meio de zíper reforçado de alta resistência, protegido por vista externa com fechamento por botões de pressão, fecho de contato ou sistema equivalente que assegure proteção, resistência e durabilidade.
A gandola deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) bolsos multifuncionais, distribuídos na parte frontal e nas mangas, destinados ao transporte de equipamentos e objetos de uso operacional, sendo admitidas diferentes configurações construtivas que atendam à mesma finalidade. Os bolsos deverão possuir abas de proteção e sistema de fechamento por fecho de contato, botões de pressão ou mecanismo equivalente de elevada resistência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

As mangas deverão ser longas, com punhos ajustáveis por botão, fecho de contato ou sistema equivalente, permitindo adequada regulagem ao usuário sem comprometer a mobilidade durante a execução das atividades operacionais.

A gandola deverá possuir faixas retrorrefletivas de alta visibilidade, confeccionadas em material de desempenho compatível, aplicadas horizontalmente na região frontal do tórax, horizontalmente na região dorsal superior e de forma circunferencial em ambas as mangas, garantindo maior visibilidade do usuário durante operações noturnas, atendimentos emergenciais, atividades em vias públicas, ambientes com baixa luminosidade ou condições adversas de visibilidade. As faixas refletivas deverão apresentar elevada resistência à abrasão, às intempéries e aos processos de lavagem, permanecendo firmemente fixadas durante toda a vida útil da peça.

A peça deverá possuir costuras reforçadas ou duplas nos pontos sujeitos a maior esforço mecânico, especialmente nos ombros, mangas, bolsos, laterais e fechamento frontal, garantindo elevada resistência durante o uso operacional contínuo.

A gandola deverá apresentar resistência ao desbotamento, estabilidade dimensional após sucessivos ciclos de lavagem e acabamento compatível com o uso operacional contínuo, preservando suas características funcionais durante toda a vida útil esperada.

Quanto à personalização institucional, a gandola deverá ser fornecida personalizada conforme padrão visual definido pela Administração, compreendendo:

- Logomarca oficial da Defesa Civil Municipal bordado no peito esquerdo;



- Brasão da Secretaria Municipal de Segurança Pública aplicado na manga direita;



- Brasão oficial do Município de Pouso Alegre aplicado na manga esquerda;



- Área destinada à fixação de tarjeta de identificação funcional removível, localizada no peito direito, confeccionada com aplique em sistema de fecho de contato (velcro), compatível com a tarjeta especificada no Termo de Referência.

Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre - MG, 37560-000
(35) 3112-2416 | licitapamg@gmail.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

O posicionamento, dimensões, cores, proporções e demais especificações dos brasões, bordados, da base para fixação da tarjeta e das identificações institucionais serão definidos pela Administração por ocasião da contratação, mediante fornecimento de layout, manual de identidade visual ou arte oficial.
Deverá ser fornecida em grade de tamanhos compreendida em PP, P, M, G, GG, XG e G3, ou equivalente, conforme levantamento de necessidades da Administração no momento da contratação.
Arte referência:



Imagem meramente ilustrativa.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes à execução da presente prestação de serviço correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1625	VINCULADA	MATERIAL DE CONSUMO	02.019.000.0004.0182.0029.2051. 3339030000000000000

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/, conforme instruções nele contidas e ainda, nos telefones 0800 730 5455 ou 3003-5455.

3.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

4.2 Os atos processuais até que sobrevenha a Homologação do certame, tais como: pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, recebimento de documentos etc., deverão se dar exclusiva e integralmente na plataforma do Portal de Compras Públicas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.7.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7.2. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.3. Não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

4.7.3.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.3.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.4. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, **deverão apresentar ainda os seguintes documentos durante a fase de habilitação**:

4.7.4.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

4.7.4.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

4.7.4.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo anexo a este Edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO III** do Edital).

4.7.5. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União[1].

4.7.6. DA APLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.7.6.1. Este pregão destina-se **exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3° da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

4.8. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO

4.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.2.1. O disposto no item 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4 e 4.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.4.1. O impedimento de que trata o item 4.7.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

[1] Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

4.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.8.1. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

5.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:

5.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

5.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

5.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;

5.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.

5.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

5.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

5.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;

5.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;

5.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando à substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo art. 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. Caberá aa pregoeira e Autoridade Competente, auxiliados pelo setor técnico competente, decidirem sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.4. Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 116 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 51 e 53 do Decreto Federal nº 9.579/2018.

7.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, quando estes forem solicitados que sejam anexados antes da sessão pública.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.9. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, descrições que identifiquem a licitante, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.11 A proposta deverá ser apresentada de acordo com:

7.11.1. A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a Pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes no presente Edital;

7.11.2. O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

7.11.3. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação da Pregoeira;

7.12. O número do item ofertado deverá corresponder com suas respectivas quantidades;

7.13. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

7.14. Serão desconsidera1as as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.15. É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

7.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta que contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante antes da conclusão da fase competitiva de lances.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor por ITEM.**

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

8.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Nesta licitação para envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa "aberto", onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. Empresas brasileiras;

8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. Negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

8.22. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

*****A negociação terá duração de 2 (duas) horas a contar da abertura da mesma.**

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. É facultado aa pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo e/ou amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

9.4.3.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.4.3.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.4.3.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

9.6. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.7. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS

9.10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo, ficha técnica, folder ou documento equivalente dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos operacionais e demais materiais ofertados, imediatamente após o encerramento da fase de lances e anteriormente à fase de habilitação, por meio do sistema eletrônico, contendo informações suficientes para análise técnica dos produtos. Os documentos apresentados deverão conter a técnica detalhada do produto, indicação de marca e modelo, especificações técnicas, materiais de fabricação, dimensões, normas técnicas atendidas, Certificado de Aprovação (CA) válido para os EPIs, bem como registros, certificações e demais informações necessárias à verificação da conformidade dos itens com as exigências estabelecidas pela Administração.

9.10.2. Os catálogos e documentos técnicos apresentados serão analisados pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, visando verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

a) aprovado;
b) reprovado.

9.10.4. Os catálogos, fichas técnicas e demais documentos dos produtos aprovados permanecerão arquivados junto à Secretaria requisitante, podendo ser utilizados pela fiscalização contratual para conferência da compatibilidade entre os produtos ofertados e os efetivamente entregues durante a execução do contrato,

9.10.5. Serão desclassificados os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que não atenderem às normas técnicas aplicáveis, apresentarem informações insuficientes para análise técnica, possuírem Certificado de Aprovação (CA) inválido, vencido ou incompatível, para os itens cuja apresentação seja exigida no Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem características técnicas inferiores às exigidas pela Administração.

9.10.6. A aprovação do catálogo não exime a Contratada da obrigação de fornecer produtos integralmente compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração, podendo os itens ser recusados no ato do recebimento caso apresentem divergências, vícios, defeitos ou inconformidades.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor, assim como os demais documentos exigidos junto da proposta, quando houver, deverão ser encaminhados no prazo definido, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em mais de um item ou lote deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, observadas a natureza e as condições de execução dos respectivos objetos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.12.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional poderá considerar cumulativamente os quantitativos dos itens ou lotes em que o licitante tenha sido provisoriamente classificado em primeiro lugar, desde que a exigência esteja expressamente prevista no Edital, devidamente justificada na fase preparatória e seja proporcional à capacidade necessária à execução conjunta dos objetos, observado o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.12.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando prevista no Edital e admitida pelo art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aferida individualmente em relação a cada item ou lote para o qual o licitante apresentar proposta, não sendo exigida, como condição de participação, a comprovação cumulativa dos valores correspondentes à totalidade dos itens ou lotes disputados.

11.1.12.3. Na hipótese de o licitante sagrar-se provisoriamente vencedor de mais de um item ou lote, a comprovação do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo observará o somatório dos valores mínimos exigidos para os respectivos itens ou lotes, quando prevista e justificada essa exigência no Edital, visando assegurar a capacidade econômico-financeira necessária ao cumprimento das obrigações contratuais simultaneamente assumidas.

11.1.13. Não sendo comprovado o atendimento cumulativo dos requisitos de habilitação legitimamente exigidos para os itens ou lotes em que o licitante tenha sido provisoriamente classificado em primeiro lugar, será avaliada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

sua habilitação parcial, preservando-se os itens ou lotes para os quais estejam comprovados os requisitos exigidos, de acordo com os critérios objetivos previamente estabelecidos neste Edital.

11.1.13.1. A definição dos itens ou lotes em que o licitante permanecerá habilitado observará o critério objetivo de **ITEM**, aplicável de forma isonômica a todos os participantes, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos do processo licitatório.

11.1.13.2. A eventual inabilitação parcial ou total observará as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto às diligências legalmente admitidas, e o direito de recurso previsto no art. 165 da referida Lei.

11.1.13.3. A ausência de comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação não implicará, por si só, aplicação automática de sanções administrativas, cuja imposição dependerá da configuração de infração prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da observância do devido processo legal.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.17. Os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo definido pela pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identidade de sócio administrador;

f) Instrumento de procuração, quando for o caso, devendo ser acompanhada de documentos de identidade do outorgante e do outorgado.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. As empresas que se enquadrarem como ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente aos documentos de habilitação jurídica:

11.2.2.1. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** atualizada do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME, EPP ou MEI.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

11.2.2.2. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI** quando se tratar de Microempreendedor Individual (MEI), podendo substituir o contrato social ou estatuto.

11.2.2.3. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo anexo a este edital, de acordo com o caso concreto (**ANEXO III** do edital).

11.2.3. A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada, conforme preconiza a jurisprudência do Tribunal de Contas da União[2].

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **a contar da convocação da Pregoeira para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.1. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa)** dias da data de sua expedição.

*** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

[2] Acórdão nº 1702/2017 – Plenário – TCU, Acórdão 930/2022 – Plenário – TCU, etc.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

11.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove o fornecimento anterior de produtos compatíveis ou similares ao objeto desta contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico em que estará sendo realizada a sessão.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, se houver.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

15. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os requisitos da contratação serão conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente**.**

16. DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, Conforme art. 19, § 1º, do Decreto nº 11.462/23, desde que:

16.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

16.4. Serão formalizadas tantos contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Conforme art. 18, § 4º, do Decreto nº 11.462/23, o preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.6. Conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

16.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, conforme Art. 21 do Decreto nº 11.462/23, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DOS PREÇOS, REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

17.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

17.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 06/11/2026.

17.4. Após o interregno de um ano e, independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante. O reajuste contratual será feito com base no Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.7.. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.11. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

17.12. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.13. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

17.14. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação (quando for o caso).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

17.15. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.16. Na hipótese de a empresa contratada solicitar alteração de preço, ela terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

17.17. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.18. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.19. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.20. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

17.21. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

17.22. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.23. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

17.24. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

17.25. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

17.26. Durante a vigência do contrato, o valor global será mantido pela contratada.

18. DO LOCAL DE ENTREGA

18.1. O local de entrega do objeto será o previsto no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

19.1 A CONTRATANTE e da CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

20.1. São aplicáveis as sanções previstas neste edital.

20.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA MODALIDADE

25.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

23. DOS PRAZOS

23.1. Os prazos dar-se-ão conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

25. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS – LGPD

25.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em "estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)".

25.2. A CONTRATADA se compromete a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso.

25.3. A CONTRATADA, declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.

25.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

25.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

25.6. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste instrumento e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, sendo possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. São facultadas a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais)

Pouso Alegre/MG, 16 de novembro de 2026

Assinado eletrônicamente por:
ANDERSON SOARES SILVEIRA
***.696.306-**
16/11/2026 15:07:03
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Assinatura digital avançada.

Anderson Soares Silveira
Secretaria Municipal de Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E MATERIAIS DE APOIO PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.
1.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QUANTIDADE
01 Balaclava	Balaclava de proteção confeccionada em malha de fibra meta-aramida ou equivalente, retardante a chamas, modelo tipo ninja com abertura para os olhos, destinada à proteção da cabeça, face e pescoço contra calor e chamas. Deverá possuir costuras reforçadas com fio resistente ao calor e atender à norma EN 13911 ou equivalente.	UN	12
02 Boné	Boné operacional confeccionado em tecido Rip Stop, na cor azul noturno, com elevada resistência ao desgaste e desbotamento. Modelo com aba curva estruturada, ajuste traseiro regulável e bordado frontal da logomarca da Defesa Civil, destinado à identificação institucional e uso em atividades operacionais e administrativas.  Imagem meramente ilustrativa.	UN	24
03 Calça Tática	Calça tática operacional confeccionada em tecido Rip Stop com tratamento repelente à água, óleo e sujeira, destinada ao uso em atividades operacionais da Defesa Civil. Modelo anatômico com no mínimo seis bolsos multifuncionais, costuras reforçadas, cós com ajuste elástico e fechamento por zíper de alta resistência. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e G3 ou numeração equivalente.  Imagem meramente ilustrativa.	UN	24
04	Capa de chuva impermeável confeccionada em	UN	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

Capa de Chuva	material de alta resistência, com costuras seladas, capuz integrado, fechamento frontal com vedação, punhos ajustáveis e faixas refletivas para aumento da visibilidade. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-6, sendo destinada ao uso operacional em condições climáticas adversas.		
05 Capacete	Capacete de segurança destinado a atividades de combate a incêndios, inclusive florestais, resgate e atendimento emergencial, confeccionado em material de alta resistência a impactos e calor. Deverá possuir suspensão interna com ajuste, jugular de retenção, proteção facial por viseira ou sistema equivalente, elementos refletivos e Certificado de Aprovação (CA) válido, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	UN	12
06 Coturno	Coturno operacional confeccionado em couro hidrofugado ou material equivalente de alta resistência, com cano médio ou alto, reforços estruturais, forro respirável, palmilha anatômica e solado antiderrapante de elevada tração. Numeração do 35 ao 45. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA).	PAR	12
07 Gandola Operacional	Gandola tática operacional confeccionada em tecido Rip Stop ou material equivalente de alta resistência, na cor azul-noturno, com tratamento repelente à água, óleo e sujeira, modelagem anatômica, fechamento frontal por zíper protegido, no mínimo 06 bolsos multifuncionais, punhos ajustáveis, costuras reforçadas, passadores nos ombros para fixação de insígnias e faixas refletivas de alta visibilidade aplicadas no tórax, costas e mangas. Deverá ser fornecida personalizada com brasão da Defesa Civil bordado no peito esquerdo e tarjeta de identificação no peito direito, conforme padrão definido pela Administração. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e G3.  Imagem meramente ilustrativa.	UN	24
08 Lanterna de Cabeça	Lanterna de cabeça com tecnologia LED recarregável, fluxo luminoso mínimo de 300 lúmens, ajuste de intensidade luminosa ou foco, estrutura resistente à umidade e sistema de fixação ajustável	UN	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

	compatível com uso direto na cabeça ou em capacetes operacionais, destinada a atividades operacionais e atendimentos emergenciais.		
09 Lanterna Tática	Lanterna tática profissional com tecnologia LED de alta eficiência e potência mínima de 1.000 lúmens, corpo em alumínio anodizado ou material equivalente de alta resistência, dotada de no mínimo três modos de iluminação, bateria recarregável e proteção contra umidade compatível com IPX4 ou superior, destinada ao uso em atividades operacionais e emergenciais.	UN	05
10 Luva de Proteção Térmica	Luva de proteção térmica confeccionada em couro tipo vaqueta natural, com punho em malha de aramida e forro interno em fibras de meta-aramida e para-aramida, indicada para proteção contra calor. Deverá resistência térmica aproximada de até 250 °C, Certificado de Aprovação (CA) válido e atender à norma EN 659 ou equivalente. Tamanhos: P, M e G ou numeração equivalente	PAR	12
11 Óculos de Proteção	Óculos de proteção de ampla visão, com armação anatômica, ventilação indireta e lente em policarbonato incolor de alta resistência. Deverá possuir tratamento antiembaçante e antirrisco, tira elástica ajustável e Certificado de Aprovação (CA) válido, sendo destinado à proteção ocular em atividades operacionais e atendimentos emergenciais.	UN	12
12 Perneira	Perneira de proteção confeccionada em material sintético reforçado, com dupla camada de PVC e bidim ou equivalente, possuindo reforços internos, proteção adicional para metatarso e joelho e sistema de fechamento ajustável. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA).	PAR	12
13 Tarjeta de Identificação Funcional	Tarjeta de identificação Nome e grupo sanguíneo, Confeccionado em bordado eletrônico na cor branca sobre tecido preto, símbolo da cor vermelha, com as medidas de 10 x 2,5 cm, aplique com velcro.  Imagem meramente ilustrativa.	UN	24

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Os itens objeto deste Termo de Referência deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento, sendo admitidos materiais, componentes, tecnologias e processos construtivos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade operacional pretendida e que não resultem em redução da qualidade, segurança, durabilidade, desempenho ou funcionalidade dos produtos.

Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento, isentos de defeitos de fabricação, deformidades, avarias, oxidação, manchas, danos decorrentes de armazenamento inadequado ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

Os materiais empregados na fabricação dos produtos deverão apresentar qualidade compatível com uso profissional e operacional contínuo, observando requisitos de resistência mecânica, durabilidade, ergonomia, conforto, segurança e desempenho adequados às atividades desenvolvidas pela Defesa Civil Municipal.

Os produtos deverão apresentar acabamento profissional, uniformidade de fabricação, estabilidade dimensional, resistência compatível com sua finalidade e conformidade com as normas técnicas previstas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

Os equipamentos classificados como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo balaclava de proteção, capa de chuva, capacete de segurança, coturno operacional, luva de proteção térmica, óculos de proteção e perneira, deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6), devendo permanecer válido na data da entrega dos produtos.
Todos os itens deverão ser fornecidos em embalagens adequadas ao transporte, armazenamento e preservação de suas características originais, garantindo proteção contra umidade, contaminação, deformações, impactos e demais condições capazes de comprometer sua integridade física ou funcional.
As embalagens deverão conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
Os equipamentos, acessórios e materiais deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento e utilização, incluindo baterias, carregadores, manuais de instruções, acessórios e certificados previstos neste Termo de Referência.
Os produtos confeccionados em tamanhos, numerações ou grades deverão ser fornecidos conforme relação a ser oportunamente informada pela Administração por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, observando-se as necessidades dos usuários.
Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo disposição legal específica que estabeleça critério diverso.
Todos os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem pelo prazo legal ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo aquele que for mais vantajoso para a Administração.
A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções, conferências, diligências, ensaios, verificações documentais e avaliações de conformidade dos produtos entregues, podendo recusar, total ou parcialmente, os itens que não atendam às especificações técnicas, às certificações exigidas neste Termo de Referência ou às demais condições estabelecidas para o fornecimento.
As especificações técnicas individuais dos itens personalizados, bem como do capacete encontram-se descritas nos subitens subsequentes.

1.2.1 Capacete

Capacete de segurança operacional para combate a incêndios e atendimento a emergências, confeccionado em termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, resistente a impactos, chamas e raios UV, com propriedades de isolamento elétrico.
Deverá possuir sistema de absorção de impactos com suspensão interna, carneira com ajuste por catraca para perímetro cefálico, tira jugular regulável com fecho de engate rápido, visor facial transparente em policarbonato de alto impacto, com articulação e ajuste, protetor de nuca removível em tecido antichama ou retardante a chamas e faixas retrorrefletivas de alta visibilidade aplicadas ao casco.
Deverá atender às normas técnicas aplicáveis às atividades de combate a incêndios e operações de emergência, como NFPA 1971, NBR 8221 ou equivalentes, e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação aplicável.

1.2.2 Boné Operacional

Boné operacional padronizado destinado ao uso em atividades administrativas, preventivas, operacionais e de atendimento da Defesa Civil, devendo assegurar adequada identificação institucional, conforto, durabilidade e compatibilidade visual com o fardamento operacional.
Deverá ser confeccionado em tecido tipo Rip Stop ou equivalente de desempenho compatível, admitindo-se diferentes composições têxteis que assegurem resistência mecânica, durabilidade, conforto e estabilidade dimensional compatíveis com o uso operacional contínuo, com gramatura mínima de 250 g/m². O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste e ao desbotamento compatíveis com sua finalidade operacional.
A peça deverá ser confeccionada na cor azul noturno, com tonalidade uniforme e compatível com as demais peças do fardamento institucional.
O modelo deverá possuir aba curva estruturada, reforço frontal para manutenção do formato, costuras reforçadas e fita interna de transpiração ou solução equivalente que proporcione conforto durante o uso prolongado.
O ajuste traseiro deverá ser regulável por fecho de contato em poliamida de alta resistência, fivela metálica antiferrugem ou sistema equivalente que assegure firmeza e durabilidade.
A logomarca da Defesa Civil deverá ser aplicada na parte frontal central do boné, por meio de bordado de alta definição, resistente ao desbotamento e ao desgaste decorrente do uso contínuo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

O bordado deverá reproduzir fielmente as cores, formas e proporções da arte institucional fornecida pela Administração.
A aplicação deverá possuir dimensões aproximadas de 6 cm de largura por 6 cm de altura, admitida variação de até 10% para adequação ao tamanho da peça, desde que mantida a proporcionalidade da logomarca.
Arte da logomarca da Defesa Civil:



Arte do boné:



Imagem meramente ilustrativa.

1.2.3 Calça Tática Operacional

Calça tática operacional destinada ao uso em atividades operacionais, ações preventivas, atendimentos emergenciais, fiscalizações, treinamentos e demais atividades desenvolvidas pela Defesa Civil, devendo proporcionar resistência mecânica, conforto, mobilidade, ergonomia e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambientes externos e condições adversas.
A peça deverá ser confeccionada na cor azul noturno, em tonalidade uniforme em toda a sua extensão, compatível com o padrão de identidade visual adotado pela Administração para o uniforme operacional da Defesa Civil.
Deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop ou outro material de desempenho equivalente ou superior, com elevada resistência a rasgos, abrasão e perfurações, admitindo-se diferentes composições têxteis que assegurem durabilidade, conforto térmico e desempenho operacional. O tecido deverá possuir tratamento repelente à água, óleo e sujeira, bem como tecnologia de secagem rápida ou característica equivalente que mantenha o desempenho durante o uso.
A peça deverá possuir modelagem anatômica e ergonômica, proporcionando ampla liberdade de movimentos, conforto e adequado ajuste ao corpo durante as atividades operacionais.
A calça deverá possuir faixas refletivas de alta visibilidade, confeccionadas em material retrorrefletivo de desempenho compatível, aplicadas de forma circunferencial em ambas as pernas, na região inferior, acima da barra, garantindo visibilidade do usuário em operações noturnas, ambientes com baixa luminosidade ou condições adversas de visibilidade. As faixas deverão apresentar elevada resistência à abrasão, às intempéries e aos processos de lavagem, permanecendo firmemente fixadas à peça durante toda a sua vida útil.
Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) bolsos multifuncionais, distribuídos entre bolsos frontais, laterais e traseiros, dimensionados para o transporte de equipamentos e objetos de uso operacional. Os bolsos destinados ao transporte de equipamentos deverão possuir sistema de fechamento por fecho de contato em poliamida ou mecanismo equivalente que assegure resistência, praticidade e retenção adequada dos materiais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

O modelo deverá possuir cós anatômico com ajuste lateral elástico ou sistema equivalente, passantes reforçados compatíveis com cinto operacional, regulagem na barra, reforço em tecido duplo na região entrepernas e costuras reforçadas nos pontos de maior esforço mecânico e desgaste.
O fechamento frontal deverá ser realizado por meio de zíper reforçado de alta resistência ou sistema equivalente que ofereça desempenho compatível.
A peça deverá apresentar elevada resistência ao desbotamento, estabilidade dimensional após sucessivos ciclos de lavagem e acabamento compatível com o uso operacional contínuo, preservando suas características funcionais durante toda a vida útil esperada.
Deverá ser fornecida em grade de tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e G3 ou numeração equivalente., conforme levantamento de necessidades da Administração no momento da contratação.
Arte referência:



Imagem meramente ilustrativa.

1.2.4 Gandola Operacional

Gandola tática operacional destinada ao uso em atividades operacionais, ações preventivas, atendimentos emergenciais, vistorias, fiscalizações, treinamentos e demais atividades desenvolvidas pela Defesa Civil, devendo proporcionar resistência mecânica, conforto, mobilidade, ergonomia e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambientes externos e condições adversas.
A peça deverá ser confeccionada na cor azul-noturno, em tonalidade uniforme em toda a sua extensão, compatível com o padrão de identidade visual adotado pela Administração para o uniforme operacional da Defesa Civil.
Deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop ou outro material de desempenho equivalente ou superior, com elevada resistência a rasgos, abrasão e perfurações, admitindo-se diferentes composições têxteis que assegurem durabilidade, conforto térmico e desempenho operacional. O tecido deverá possuir tratamento repelente à água, óleo e sujeira, bem como tecnologia de secagem rápida ou característica equivalente que mantenha seu desempenho durante o uso.
A peça deverá possuir modelagem anatômica, proporcionando conforto, liberdade de movimentos e adequado ajuste ao corpo durante a execução das atividades operacionais, bem como colarinho estruturado, mangas longas e acabamento compatível com uso profissional contínuo.
O fechamento frontal deverá ser realizado por meio de zíper reforçado de alta resistência, protegido por vista externa com fechamento por botões de pressão, fecho de contato ou sistema equivalente que assegure proteção, resistência e durabilidade.
A gandola deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) bolsos multifuncionais, distribuídos na parte frontal e nas mangas, destinados ao transporte de equipamentos e objetos de uso operacional, sendo admitidas diferentes configurações construtivas que atendam à mesma finalidade. Os bolsos deverão possuir abas de proteção e sistema de fechamento por fecho de contato, botões de pressão ou mecanismo equivalente de elevada resistência.
As mangas deverão ser longas, com punhos ajustáveis por botão, fecho de contato ou sistema equivalente, permitindo adequada regulagem ao usuário sem comprometer a mobilidade durante a execução das atividades operacionais.
A gandola deverá possuir faixas retrorrefletivas de alta visibilidade, confeccionadas em material de desempenho compatível, aplicadas horizontalmente na região frontal do tórax, horizontalmente na região dorsal superior e de forma circunferencial em ambas as mangas, garantindo maior visibilidade do usuário durante operações noturnas, atendimentos emergenciais, atividades em vias públicas, ambientes com baixa luminosidade ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre - MG, 37560-000
(35) 3112-2416 | licitapamg@gmail.com

condições adversas de visibilidade. As faixas refletivas deverão apresentar elevada resistência à abrasão, às intempéries e aos processos de lavagem, permanecendo firmemente fixadas durante toda a vida útil da peça.
A peça deverá possuir costuras reforçadas ou duplas nos pontos sujeitos a maior esforço mecânico, especialmente nos ombros, mangas, bolsos, laterais e fechamento frontal, garantindo elevada resistência durante o uso operacional contínuo.
A gandola deverá apresentar resistência ao desbotamento, estabilidade dimensional após sucessivos ciclos de lavagem e acabamento compatível com o uso operacional contínuo, preservando suas características funcionais durante toda a vida útil esperada.
Quanto à personalização institucional, a gandola deverá ser fornecida personalizada conforme padrão visual definido pela Administração, compreendendo:

- Logomarca oficial da Defesa Civil Municipal bordado no peito esquerdo;

- Brasão da Secretaria Municipal de Segurança Pública aplicado na manga direita;

- Brasão oficial do Município de Pouso Alegre aplicado na manga esquerda;

- Área destinada à fixação de tarjeta de identificação funcional removível, localizada no peito direito, confeccionada com aplique em sistema de fecho de contato (velcro), compatível com a tarjeta especificada neste Termo de Referência.

O posicionamento, dimensões, cores, proporções e demais especificações dos brasões, bordados, da base para fixação da tarjeta e das identificações institucionais serão definidos pela Administração por ocasião da contratação, mediante fornecimento de layout, manual de identidade visual ou arte oficial.
Deverá ser fornecida em grade de tamanhos compreendida em PP, P, M, G, GG, XG e G3, ou equivalente, conforme levantamento de necessidades da Administração no momento da contratação.
Arte referência:

Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre - MG, 37560-000
(35) 3112-2416 | licitapamg@gmail.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4



Imagem meramente ilustrativa.

2.0 – DOS PRAZOS:

2.1. A CONTRATADA deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo Município de Pouso Alegre.

2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período em caráter excepcional e com justificativa fundamentada que deverá passar pela análise da fiscalização do Contratante.

2.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada na Rua dos Cônego Vicente, nº 71, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-156 ou na modalidade digital, quando assinado por certificado digital confiável e válido, o qual deverá ser encaminhado no e-mail: seguranca.publica.administracao@pousoalegre.mg.gov.br.

2.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.4. O prazo para fornecimento dos objetos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, em quantitativo a ser definido pela CONTRATANTE, conforme necessidade da Administração.

2.4.1. Excepcionalmente, para os itens **boné, gandola operacional e calça tática**, considerando suas características específicas, processos de confecção, personalização e adequação às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, o prazo para fornecimento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

2.5. Os materiais, equipamentos e EPIs que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, inconformidades técnicas, ou que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, exigências normativas ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, pela Contratante. Nessa hipótese, a Contratada deverá promover, às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais para o Município, a substituição, correção ou complementação dos itens rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, eventual impossibilidade de fornecimento dos materiais nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais penalidades previstas na legislação vigente.

3.0. CATÁLOGO DO OBJETO

3.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo, ficha técnica, folder ou documento equivalente dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos operacionais e demais materiais ofertados, imediatamente após o encerramento da fase de lances e anteriormente à fase de habilitação, por meio do sistema eletrônico, contendo informações suficientes para análise técnica dos produtos. Os documentos apresentados deverão conter a técnica detalhada do produto, indicação de marca e modelo, especificações técnicas, materiais de fabricação, dimensões, normas técnicas atendidas, Certificado de Aprovação (CA) válido para os EPIs, bem como registros, certificações e demais informações necessárias à verificação da conformidade dos itens com as exigências estabelecidas pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

3.2. Os catálogos e documentos técnicos apresentados serão analisados pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, visando verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.
3.3. Da análise técnica dos documentos apresentados será emitido parecer contendo o resultado:
a) aprovado;
b) reprovado.
3.4. Os catálogos, fichas técnicas e demais documentos dos produtos aprovados permanecerão arquivados junto à Secretaria requisitante, podendo ser utilizados pela fiscalização contratual para conferência da compatibilidade entre os produtos ofertados e os efetivamente entregues durante a execução do contrato
3.5. Serão desclassificados os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, que não atenderem às normas técnicas aplicáveis, apresentarem informações insuficientes para análise técnica, possuírem Certificado de Aprovação (CA) inválido, vencido ou incompatível, para os itens cuja apresentação seja exigida neste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentarem características técnicas inferiores às exigidas pela Administração.
3.6. A aprovação do catálogo não exime a Contratada da obrigação de fornecer produtos integralmente compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração, podendo os itens ser recusados no ato do recebimento caso apresentem divergências, vícios, defeitos ou inconformidades.

4.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1625	VINCULADA	MATERIAL DE CONSUMO	02.019.000.0004.0182.0029.2051. 3339030000000000000

5.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos operacionais e demais materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, desde que não haja pendências relativas à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, hipótese em que o prazo poderá ser suspenso até a devida regularização.
5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, devendo os dados bancários constarem na documentação apresentada para fins de pagamento.
5.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.
5.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária relativa aos impostos e contribuições abrangidos por referido regime tributário diferenciado. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação oficial que demonstre o enquadramento e a manutenção das condições que assegurem o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.
5.5. A emissão da nota fiscal somente será autorizada após conferência técnica e quantitativa dos materiais entregues, realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a qual verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais normas aplicáveis.
5.6. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, dos valores devidos à Contratada, quantias correspondentes a multas administrativas, ressarcimentos, indenizações ou demais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência.
5.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os encargos moratórios devidos serão calculados mediante aplicação da fórmula: EM = I x N x VP, em que: EM corresponde aos encargos moratórios; N corresponde ao número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; I corresponde ao índice de compensação financeira de 0,00016438; e VP corresponde ao valor da parcela em atraso.
5.8. A Contratante efetuará as retenções tributárias legalmente previstas, inclusive relativas ao Imposto de Renda (IR), incidentes sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens ou prestação de serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

5.8.1. Deverão ser observadas pelas partes as disposições constantes no Decreto Municipal nº 5.706/2023, na Lei Federal nº 9.430/1996, na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, bem como eventuais alterações supervenientes relacionadas às retenções tributárias aplicáveis.

6.0 – DA MODALIDADE

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".

Justamente por ser dedicado à aquisição de bens e serviços comuns, o pregão possui rito simplificado para a licitação e, historicamente, sob a perspectiva estatística, é a modalidade mais utilizada no Brasil.

A definição de bens e serviços comuns está prevista no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021:

"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado, o objeto pode ser licitado, visto que se adequa às hipóteses previstas na legislação.

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.**

7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da súmula 247 do TCU.

8.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos operacionais e demais materiais objeto deste Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria requisitante, observando integralmente as especificações técnicas, critérios, prazos e demais obrigações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer erros, inconsistências ou omissões constantes na proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os materiais em conformidade com as exigências previstas no edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

8.3. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no certame licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, descarga, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.5. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contratado.

8.5.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

8.6. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

8.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade, conformidade técnica, desempenho, certificações e adequação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos operacionais e demais materiais fornecidos, permitindo a verificação de compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis.

8.8. Os materiais fornecidos serão submetidos à conferência e inspeção técnica no ato da entrega pelos fiscais designados pela Administração, visando verificar quantitativos, integridade, qualidade, conformidade técnica, validade dos Certificados de Aprovação (CA), dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) previstos neste Termo de Referência.

8.9. Não havendo condições para a entrega dos materiais por motivos devidamente justificados e alheios à responsabilidade da CONTRATADA, tais como indisponibilidade temporária do fabricante, problemas logísticos, restrições de transporte, caso fortuito ou força maior, a ocorrência deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, mediante justificativa formal, para análise e deliberação da Administração.

8.10. O não fornecimento dos materiais, o atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no edital, do contrato e na legislação vigente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre - MG, 37560-000
(35) 3112-2416 | licitapamg@gmail.com

8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incorretamente cotados ou omitidos da proposta comercial serão considerados inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos sob qualquer título.
8.12. A CONTRATADA deverá entregar e descarregar os materiais nos locais indicados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, em horário de expediente, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias, sem quaisquer ônus adicionais de frete, transporte ou descarga para a CONTRATANTE.
8.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a execução do contrato.
8.14. O fornecimento dos materiais deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto sem prévia autorização formal da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica e regular execução contratual.
8.15. Observar, cumprir e fazer cumprir toda a legislação aplicável à execução contratual, especialmente as normas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento de EPIs, normas técnicas, certificações obrigatórias e disposições previstas no Contrato e seus anexos, preservando a Administração de quaisquer demandas, irregularidades ou prejuízos decorrentes de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
8.16. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos operacionais e demais materiais fornecidos deverão manter padrão de qualidade, desempenho, resistência e conformidade técnica durante toda a vigência do Contrato, observadas as especificações exigidas pela Administração.
8.17. Cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, podendo a comprovação ocorrer por meio da indicação dos empregados, das condições de contratação e das funções desempenhadas.
8.18. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) previstos neste Termo de Referência deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
8.19. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, integridade, funcionamento e conformidade técnica dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de itens defeituosos, avariados, incompatíveis ou em desacordo com as especificações exigidas pela Administração.
8.20. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de utilização e segurança.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
9.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.
9.3. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.
9.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo.
9.5. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos objetos da contratação.

10.0 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
10.3. A Fiscalização quanto à execução do CONTRATO será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do contrato firmado, de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

Flaviane Brunhara de Almeida	24.748	Fiscal Técnico Titular
Halan Campos de Goes	22.670	Fiscal Técnico Suplente

Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre - MG, 37560-000
(35) 3112-2416 | licitapamg@gmail.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

Jéssica Amaral Gaudard Varotto Tristão	24.378	Fiscal Administrativo Titular
Marjory Garcia Villagelin	25.113	Fiscal Administrativo Suplente
Amanda Lucas Corsini dos Santos	23.658	Gestora Titular
Aylton de Souza Alves	19.825	Gestor Suplente

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.6. Após a assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.7. Justificativa técnica e jurídica à designação de servidores comissionados:
A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 117, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, admitindo a atuação de terceiros para subsidiar o gestor ou fiscal, nos termos do regulamento. O dispositivo legal não restringe a função de fiscalização apenas a servidores efetivos, mas exige que a designação recaia sobre agente capaz de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Trata-se de uma função de natureza técnico-operacional, que exige, no caso específico, conhecimentos relacionados à verificação de conformidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais operacionais (como balaclavas, capacetes de combate a incêndio, calças em Rip Stop e lanternas táticas), bem como a conferência dos Certificados de Aprovação (CA) e normas técnicas (ex: EN 13911) previamente definidos no Termo de Referência.
A exigência central, portanto, é que o agente público designado possua **idoneidade funcional, vínculo jurídico válido com a Administração e capacidade técnica suficiente para avaliar a execução contratual**. Não há na Lei nº 14.133/2021 vedação à designação de servidores comissionados ou temporários.
A fiscalização deve ser entendida como atividade instrumental à boa execução contratual, que pode ser exercida por qualquer agente dotado de habilitação técnica adequada, desde que formalmente investido na função pela Administração.
No caso em tela, a contratação envolve a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos operacionais essenciais às ações de proteção e defesa civil, impactando diretamente a segurança dos agentes e a capacidade de resposta a desastres e emergências no município. Logo, a Administração deve privilegiar a escolha de agente com disponibilidade e proximidade operacional para acompanhar presencialmente as etapas de entrega, conferência técnica e verificação de conformidade dos materiais, ainda que não se trate de servidor efetivo. Referindo-se aqui especificamente aos servidores:
• Flaviane Brunhara de Almeida – Matrícula 24.748 (Fiscal Técnico Titular)
• Halan Campos de Goes – Matrícula 22.670 (Fiscal Técnico Suplente)
• Jéssica Amaral Gaudard Varotto Tristão – Matrícula 24.378 (Fiscal Administrativo Titular)
• Marjory Garcia Villagelin – Matrícula 25.113 (Fiscal Administrativo Suplente)
• Amanda Lucas Corsini dos Santos – Matrícula 23.658 (Gestora Titular)
• Aylton de Souza Alves – Matrícula 19.825 (Gestor Suplente)
A designação de servidor não efetivo como fiscal do contrato é compatível com a Lei nº 14.133/2021, desde que haja ato formal de designação, observância às normas internas da Administração e garantia de que o agente dispõe de conhecimentos técnicos mínimos necessários à verificação da entrega dos itens. Essa medida assegura eficiência administrativa, continuidade do serviço público.
Fiscalização Técnica
10.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, VI);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

10.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, II);
10.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, III);
10.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, IV*)*.
10.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, V).
10.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, VII).

Fiscalização Administrativa

10.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
10.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (. Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, IV)).
10.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, II).
10.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, III).
10.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução do Contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, VIII).
10.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ((Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, X).
10.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, VI).
10.17. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

11.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
11.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
11.1.9. Fraudar Licitação;
11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato.
11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato.
11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente fede-rativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre - MG, 37560-000
(35) 3112-2416 | licitapamg@gmail.com

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.0 – LOCAL DE ENTREGA:

12.1. Rua Conego Vicente, 71, Pouso Alegre (CEP: 37550-156) - Bairro Centro em Pouso Alegre – MG;

12.2. Horário de entrega das 08:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta- Feira, telefone: (35) 3449-4200

13.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inobstante o previsto no art. 6º, XXIII, i, da Lei nº 14.133/2021, as estimativas do valor da contratação serão tratadas diretamente no instrumento convocatório, uma vez que o Termo de Referência é documento preexistente à elaboração da pesquisa de preços (cf. Decreto Municipal nº 5798/2024).

14.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Verifica-se que a solução adequada é a aquisição dos equipamentos, neste tipo de contratação o município alcança propostas competitivas que beneficiem o município com custos potencialmente menores. A concorrência entre empresas especializadas pode levar à seleção de uma proposta que ofereça o melhor custo-benefício, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente. É uma alternativa que privilegia a economicidade e a competitividade do certame.

Ademais, trata-se de equipamentos com grande disponibilidade no mercado, sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins.

15.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Requisitos Gerais

A execução do objeto deverá ser prestada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência.

15.2. Requisitos de sustentabilidade

Quanto aos aspectos ambientais, os equipamentos especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Desta forma, a compra dos EPIs e demais equipamentos operacionais para a Secretaria Municipal de Segurança Pública integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

15.3. Requisitos normativos que disciplinam o objeto a ser contratado

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n° 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n° 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n° 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n° 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

16.0 – JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, especialmente no que se refere ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uniformes, materiais operacionais e demais itens destinados ao uso da Defesa Civil Municipal, visando garantir condições adequadas de segurança, identificação, proteção e desempenho aos servidores durante a execução de atividades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

administrativas, operacionais, preventivas, atendimentos emergenciais, vistorias, ações de resposta a desastres, apoio humanitário, treinamentos e demais ações institucionais.
Os materiais objeto desta licitação são indispensáveis para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Defesa Civil, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores, redução de riscos ocupacionais, atendimento às normas de segurança do trabalho e maior capacidade operacional nas ações desenvolvidas em atendimento à população.
O quantitativo estimado foi definido com base na demanda operacional da Secretaria, considerando o número de servidores, as rotinas de atuação da Defesa Civil. O quantitativo foi definido com base na necessidade imediata e de reposição do estoque visando o pleno atendimento operacional.
Ademais, a contratação justifica-se pela necessidade de continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Defesa Civil Municipal, considerando que a ausência dos materiais poderá comprometer a segurança dos servidores, a capacidade de resposta em situações de emergência e o adequado atendimento à população, ocasionando prejuízos operacionais e riscos à execução das atividades institucionais.
Ressalta-se, ainda, que a presente licitação observa a legislação vigente aplicável às contratações públicas, bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, buscando assegurar a adequada execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública.

17 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

17.1. Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, observadas as seguintes normas, em conformidade com o artigo 15 da Lei 14.133/2021:
17.2. Deverá haver a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;
17.3. Deverá ser indicada qual a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
17.4. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
17.5. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
17.5.1. Haverá um acréscimo de 10% sobre o valor exigido para o licitante individual, não se aplicando aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas.
17.6. A empresa consorciada estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;
17.7. Os integrantes são responsáveis solidariamente pelos atos praticados tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato;
17.8. Caso o licitante em consórcio seja o vencedor do certame, deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso firmado;
17.9. Poderá ser estabelecido limite máximo de empresas consorciadas, desde que haja justificativa técnica;
17.10. Será permitida a substituição de consorciado, desde que expressamente autorizada pelo órgão contratante, estando à substituição condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui no mínimo os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentada pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

18 – DO REAJUSTE

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
18.2. Após o interregno de um ano e, independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante. O reajuste contratual será feito com base no Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

19.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

Pouso Alegre, 01 de agosto de 2026.

Anderson Soares Silveira
Secretaria Municipal de Segurança Pública

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre - MG, 37560-000
(35) 3112-2416 | licitapamg@gmail.com

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° xx /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, n°45, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretário Municipal de Segurança Pública, xxxxxxxx;** devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ...., portadora da Cédula de Identidade RG n.º M ...., nomeado pela Portaria n° ....., de , publicada em ....., nomeada pela Portaria no ....., de , publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ....., de **.....**, publicada em **.....**, denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. .....,** portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico nº 119/2026,** que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E MATERIAIS DE APOIO PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QUANTIDADE
01 Balaclava	Balaclava de proteção confeccionada em malha de fibra meta-aramida ou equivalente, retardante a chamas, modelo tipo ninja com abertura para os olhos, destinada à proteção da cabeça, face e pescoço contra calor e chamas. Deverá possuir costuras reforçadas com fio resistente ao calor e atender à norma EN 13911 ou equivalente.	UN	12
02 Boné	Boné operacional confeccionado em tecido Rip Stop, na cor azul noturno, com elevada resistência ao desgaste e desbotamento. Modelo com aba curva estruturada, ajuste traseiro regulável e bordado frontal da logomarca da Defesa Civil, destinado à identificação institucional e uso em atividades operacionais e administrativas.	UN	24

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

	 Imagem meramente ilustrativa.		
03 Calça Tática	Calça tática operacional confeccionada em tecido Rip Stop com tratamento repelente à água, óleo e sujeira, destinada ao uso em atividades operacionais da Defesa Civil. Modelo anatômico com no mínimo seis bolsos multifuncionais, costuras reforçadas, cós com ajuste elástico e fechamento por zíper de alta resistência. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e G3 ou numeração equivalente.  Imagem meramente ilustrativa.	UN	24
04 Capa de Chuva	Capa de chuva impermeável confeccionada em material de alta resistência, com costuras seladas, capuz integrado, fechamento frontal com vedação, punhos ajustáveis e faixas refletivas para aumento da visibilidade. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, conforme NR-6, sendo destinada ao uso operacional em condições climáticas adversas.	UN	12
05 Capacete	Capacete de segurança destinado a atividades de combate a incêndios, inclusive florestais, resgate e atendimento emergencial, confeccionado em material de alta resistência a impactos e calor. Deverá possuir suspensão interna com ajuste, jugular de retenção, proteção facial por viseira ou sistema equivalente, elementos refletivos e Certificado de Aprovação (CA) válido, atendendo às normas técnicas aplicáveis.	UN	12
06 Coturno	Coturno operacional confeccionado em couro hidrofugado ou material equivalente de alta resistência, com cano médio ou alto, reforços estruturais, forro respirável, palmilha anatômica e solado antiderrapante de elevada tração. Numeração do 35 ao 45. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA).	PAR	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

07 Gandola Operacional	Gandola tática operacional confeccionada em tecido Rip Stop ou material equivalente de alta resistência, na cor azul-noturno, com tratamento repelente à água, óleo e sujeira, modelagem anatômica, fechamento frontal por zíper protegido, no mínimo 06 bolsos multifuncionais, punhos ajustáveis, costuras reforçadas, passadores nos ombros para fixação de insígnias e faixas refletivas de alta visibilidade aplicadas no tórax, costas e mangas. Deverá ser fornecida personalizada com brasão da Defesa Civil bordado no peito esquerdo e tarjeta de identificação no peito direito, conforme padrão definido pela Administração. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e G3.  Imagem meramente ilustrativa.	UN	24
08 Lanterna de Cabeça	Lanterna de cabeça com tecnologia LED recarregável, fluxo luminoso mínimo de 300 lúmens, ajuste de intensidade luminosa ou foco, estrutura resistente à umidade e sistema de fixação ajustável compatível com uso direto na cabeça ou em capacetes operacionais, destinada a atividades operacionais e atendimentos emergenciais.	UN	12
09 Lanterna Tática	Lanterna tática profissional com tecnologia LED de alta eficiência e potência mínima de 1.000 lúmens, corpo em alumínio anodizado ou material equivalente de alta resistência, dotada de no mínimo três modos de iluminação, bateria recarregável e proteção contra umidade compatível com IPX4 ou superior, destinada ao uso em atividades operacionais e emergenciais.	UN	05
10 Luva de Proteção Térmica	Luva de proteção térmica confeccionada em couro tipo vaqueta natural, com punho em malha de aramida e forro interno em fibras de meta-aramida e para-aramida, indicada para proteção contra calor. Deverá resistência térmica aproximada de até 250 °C, Certificado de Aprovação (CA) válido e atender à norma EN 659 ou equivalente. Tamanhos: P, M e G ou numeração equivalente	PAR	12
11 Óculos de Proteção	Óculos de proteção de ampla visão, com armação anatômica, ventilação indireta e lente em policarbonato incolor de alta resistência. Deverá possuir tratamento antiembaçante e antirrisco, tira elástica ajustável e Certificado de Aprovação (CA)	UN	12

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

	válido, sendo destinado à proteção ocular em atividades operacionais e atendimentos emergenciais.		
12 Perneira	Perneira de proteção confeccionada em material sintético reforçado, com dupla camada de PVC e bidim ou equivalente, possuindo reforços internos, proteção adicional para metatarso e joelho e sistema de fechamento ajustável. Deverá possuir Certificado de Aprovação (CA).	PAR	12
13 Tarjeta de Identificação Funcional	Tarjeta de identificação Nome e grupo sanguíneo, Confeccionado em bordado eletrônico na cor branca sobre tecido preto, símbolo da cor vermelha, com as medidas de 10 x 2,5 cm, aplique com velcro.  Imagem meramente ilustrativa.	UN	24

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Os itens objeto do Termo de Referência deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento, sendo admitidos materiais, componentes, tecnologias e processos construtivos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade operacional pretendida e que não resultem em redução da qualidade, segurança, durabilidade, desempenho ou funcionalidade dos produtos.

Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento, isentos de defeitos de fabricação, deformidades, avarias, oxidação, manchas, danos decorrentes de armazenamento inadequado ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

Os materiais empregados na fabricação dos produtos deverão apresentar qualidade compatível com uso profissional e operacional contínuo, observando requisitos de resistência mecânica, durabilidade, ergonomia, conforto, segurança e desempenho adequados às atividades desenvolvidas pela Defesa Civil Municipal.

Os produtos deverão apresentar acabamento profissional, uniformidade de fabricação, estabilidade dimensional, resistência compatível com sua finalidade e conformidade com as normas técnicas previstas no Termo de Referência.

Os equipamentos classificados como Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo balaclava de proteção, capa de chuva, capacete de segurança, coturno operacional, luva de proteção térmica, óculos de proteção e perneira, deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6), devendo permanecer válido na data da entrega dos produtos.

Todos os itens deverão ser fornecidos em embalagens adequadas ao transporte, armazenamento e preservação de suas características originais, garantindo proteção contra umidade, contaminação, deformações, impactos e demais condições capazes de comprometer sua integridade física ou funcional.

As embalagens deverão conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

Os equipamentos, acessórios e materiais deverão ser entregues completos, acompanhados de todos os componentes necessários ao seu pleno funcionamento e utilização, incluindo baterias, carregadores, manuais de instruções, acessórios e certificados previstos no Termo de Referência.

Os produtos confeccionados em tamanhos, numerações ou grades deverão ser fornecidos conforme relação a ser oportunamente informada pela Administração por ocasião da emissão da Autorização de Fornecimento, observando-se as necessidades dos usuários.

Os produtos que possuírem prazo de validade deverão ser entregues com validade remanescente mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, salvo disposição legal específica que estabeleça critério diverso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

Todos os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, materiais ou montagem pelo prazo legal ou pelo prazo oferecido pelo fabricante, prevalecendo aquele que for mais vantajoso para a Administração.
A Administração reserva-se o direito de realizar inspeções, conferências, diligências, ensaios, verificações documentais e avaliações de conformidade dos produtos entregues, podendo recusar, total ou parcialmente, os itens que não atendam às especificações técnicas, às certificações exigidas no Termo de Referência ou às demais condições estabelecidas para o fornecimento.
As especificações técnicas individuais dos itens personalizados, bem como do capacete encontram-se descritas nos subitens subsequentes.

1.3.1 Capacete

Capacete de segurança operacional para combate a incêndios e atendimento a emergências, confeccionado em termoplástico de alta resistência mecânica e térmica, resistente a impactos, chamas e raios UV, com propriedades de isolamento elétrico.
Deverá possuir sistema de absorção de impactos com suspensão interna, carneira com ajuste por catraca para perímetro cefálico, tira jugular regulável com fecho de engate rápido, visor facial transparente em policarbonato de alto impacto, com articulação e ajuste, protetor de nuca removível em tecido antichama ou retardante a chamas e faixas retrorrefletivas de alta visibilidade aplicadas ao casco.
Deverá atender às normas técnicas aplicáveis às atividades de combate a incêndios e operações de emergência, como NFPA 1971, NBR 8221 ou equivalentes, e possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, quando exigido pela legislação aplicável.

1.3.2 Boné Operacional

Boné operacional padronizado destinado ao uso em atividades administrativas, preventivas, operacionais e de atendimento da Defesa Civil, devendo assegurar adequada identificação institucional, conforto, durabilidade e compatibilidade visual com o fardamento operacional.
Deverá ser confeccionado em tecido tipo Rip Stop ou equivalente de desempenho compatível, admitindo-se diferentes composições têxteis que assegurem resistência mecânica, durabilidade, conforto e estabilidade dimensional compatíveis com o uso operacional contínuo, com gramatura mínima de 250 g/m². O tecido deverá apresentar resistência ao desgaste e ao desbotamento compatíveis com sua finalidade operacional.
A peça deverá ser confeccionada na cor azul noturno, com tonalidade uniforme e compatível com as demais peças do fardamento institucional.
O modelo deverá possuir aba curva estruturada, reforço frontal para manutenção do formato, costuras reforçadas e fita interna de transpiração ou solução equivalente que proporcione conforto durante o uso prolongado.
O ajuste traseiro deverá ser regulável por fecho de contato em poliamida de alta resistência, fivela metálica antiferrugem ou sistema equivalente que assegure firmeza e durabilidade.
A logomarca da Defesa Civil deverá ser aplicada na parte frontal central do boné, por meio de bordado de alta definição, resistente ao desbotamento e ao desgaste decorrente do uso contínuo.
O bordado deverá reproduzir fielmente as cores, formas e proporções da arte institucional fornecida pela Administração.
A aplicação deverá possuir dimensões aproximadas de 6 cm de largura por 6 cm de altura, admitida variação de até 10% para adequação ao tamanho da peça, desde que mantida a proporcionalidade da logomarca.
Arte da logomarca da Defesa Civil:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre - MG, 37560-000
(35) 3112-2416 | licitapamg@gmail.com

Arte do boné:



Imagem meramente ilustrativa.

1.3.3 Calça Tática Operacional

Calça tática operacional destinada ao uso em atividades operacionais, ações preventivas, atendimentos emergenciais, fiscalizações, treinamentos e demais atividades desenvolvidas pela Defesa Civil, devendo proporcionar resistência mecânica, conforto, mobilidade, ergonomia e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambientes externos e condições adversas.
A peça deverá ser confeccionada na cor azul noturno, em tonalidade uniforme em toda a sua extensão, compatível com o padrão de identidade visual adotado pela Administração para o uniforme operacional da Defesa Civil.
Deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop ou outro material de desempenho equivalente ou superior, com elevada resistência a rasgos, abrasão e perfurações, admitindo-se diferentes composições têxteis que assegurem durabilidade, conforto térmico e desempenho operacional. O tecido deverá possuir tratamento repelente à água, óleo e sujeira, bem como tecnologia de secagem rápida ou característica equivalente que mantenha o desempenho durante o uso.
A peça deverá possuir modelagem anatômica e ergonômica, proporcionando ampla liberdade de movimentos, conforto e adequado ajuste ao corpo durante as atividades operacionais.
A calça deverá possuir faixas refletivas de alta visibilidade, confeccionadas em material retrorrefletivo de desempenho compatível, aplicadas de forma circunferencial em ambas as pernas, na região inferior, acima da barra, garantindo visibilidade do usuário em operações noturnas, ambientes com baixa luminosidade ou condições adversas de visibilidade. As faixas deverão apresentar elevada resistência à abrasão, às intempéries e aos processos de lavagem, permanecendo firmemente fixadas à peça durante toda a sua vida útil.
Deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) bolsos multifuncionais, distribuídos entre bolsos frontais, laterais e traseiros, dimensionados para o transporte de equipamentos e objetos de uso operacional. Os bolsos destinados ao transporte de equipamentos deverão possuir sistema de fechamento por fecho de contato em poliamida ou mecanismo equivalente que assegure resistência, praticidade e retenção adequada dos materiais.
O modelo deverá possuir cós anatômico com ajuste lateral elástico ou sistema equivalente, passantes reforçados compatíveis com cinto operacional, regulagem na barra, reforço em tecido duplo na região entrepernas e costuras reforçadas nos pontos de maior esforço mecânico e desgaste.
O fechamento frontal deverá ser realizado por meio de zíper reforçado de alta resistência ou sistema equivalente que ofereça desempenho compatível.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

A peça deverá apresentar elevada resistência ao desbotamento, estabilidade dimensional após sucessivos ciclos de lavagem e acabamento compatível com o uso operacional contínuo, preservando suas características funcionais durante toda a vida útil esperada.
Deverá ser fornecida em grade de tamanhos PP, P, M, G, GG, XG e G3 ou numeração equivalente., conforme levantamento de necessidades da Administração no momento da contratação.
Arte referência:



Imagem meramente ilustrativa.

1.3.4 Gandola Operacional

Gandola tática operacional destinada ao uso em atividades operacionais, ações preventivas, atendimentos emergenciais, vistorias, fiscalizações, treinamentos e demais atividades desenvolvidas pela Defesa Civil, devendo proporcionar resistência mecânica, conforto, mobilidade, ergonomia e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambientes externos e condições adversas.
A peça deverá ser confeccionada na cor azul-noturno, em tonalidade uniforme em toda a sua extensão, compatível com o padrão de identidade visual adotado pela Administração para o uniforme operacional da Defesa Civil.
Deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop ou outro material de desempenho equivalente ou superior, com elevada resistência a rasgos, abrasão e perfurações, admitindo-se diferentes composições têxteis que assegurem durabilidade, conforto térmico e desempenho operacional. O tecido deverá possuir tratamento repelente à água, óleo e sujeira, bem como tecnologia de secagem rápida ou característica equivalente que mantenha seu desempenho durante o uso.
A peça deverá possuir modelagem anatômica, proporcionando conforto, liberdade de movimentos e adequado ajuste ao corpo durante a execução das atividades operacionais, bem como colarinho estruturado, mangas longas e acabamento compatível com uso profissional contínuo.
O fechamento frontal deverá ser realizado por meio de zíper reforçado de alta resistência, protegido por vista externa com fechamento por botões de pressão, fecho de contato ou sistema equivalente que assegure proteção, resistência e durabilidade.
A gandola deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) bolsos multifuncionais, distribuídos na parte frontal e nas mangas, destinados ao transporte de equipamentos e objetos de uso operacional, sendo admitidas diferentes configurações construtivas que atendam à mesma finalidade. Os bolsos deverão possuir abas de proteção e sistema de fechamento por fecho de contato, botões de pressão ou mecanismo equivalente de elevada resistência.
As mangas deverão ser longas, com punhos ajustáveis por botão, fecho de contato ou sistema equivalente, permitindo adequada regulagem ao usuário sem comprometer a mobilidade durante a execução das atividades operacionais.
A gandola deverá possuir faixas retrorrefletivas de alta visibilidade, confeccionadas em material de desempenho compatível, aplicadas horizontalmente na região frontal do tórax, horizontalmente na região dorsal superior e de forma circunferencial em ambas as mangas, garantindo maior visibilidade do usuário durante operações noturnas, atendimentos emergenciais, atividades em vias públicas, ambientes com baixa luminosidade ou condições adversas de visibilidade. As faixas refletivas deverão apresentar elevada resistência à abrasão, às intempéries e aos processos de lavagem, permanecendo firmemente fixadas durante toda a vida útil da peça.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

A peça deverá possuir costuras reforçadas ou duplas nos pontos sujeitos a maior esforço mecânico, especialmente nos ombros, mangas, bolsos, laterais e fechamento frontal, garantindo elevada resistência durante o uso operacional contínuo.
A gandola deverá apresentar resistência ao desbotamento, estabilidade dimensional após sucessivos ciclos de lavagem e acabamento compatível com o uso operacional contínuo, preservando suas características funcionais durante toda a vida útil esperada.
Quanto à personalização institucional, a gandola deverá ser fornecida personalizada conforme padrão visual definido pela Administração, compreendendo:

- Logomarca oficial da Defesa Civil Municipal bordado no peito esquerdo;



- Brasão da Secretaria Municipal de Segurança Pública aplicado na manga direita;



- Brasão oficial do Município de Pouso Alegre aplicado na manga esquerda;



- Área destinada à fixação de tarjeta de identificação funcional removível, localizada no peito direito, confeccionada com aplique em sistema de fecho de contato (velcro), compatível com a tarjeta especificada no Termo de Referência.

O posicionamento, dimensões, cores, proporções e demais especificações dos brasões, bordados, da base para fixação da tarjeta e das identificações institucionais serão definidos pela Administração por ocasião da contratação, mediante fornecimento de layout, manual de identidade visual ou arte oficial.
Deverá ser fornecida em grade de tamanhos compreendida em PP, P, M, G, GG, XG e G3, ou equivalente, conforme levantamento de necessidades da Administração no momento da contratação.
Arte referência:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre - MG, 37560-000
(35) 3112-2416 | licitapamg@gmail.com



Imagem meramente ilustrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

FICHA	ORIGEM	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1625	VINCULADA	MATERIAL DE CONSUMO	02.019.000.0004.0182.0029.2051. 3339030000000000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pelo Município de Pouso Alegre.

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período em caráter excepcional e com justificativa fundamentada que deverá passar pela análise da fiscalização do Contratante.

3.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada na Rua dos Cônego Vicente, nº 71, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-156 ou na modalidade digital, quando assinado por certificado digital confiável e válido, o qual deverá ser encaminhado no e-mail: seguranca.publica.administracao@pousoalegre.mg.gov.br.
3.3. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.4. O prazo para fornecimento dos objetos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, em quantitativo a ser definido pela CONTRATANTE, conforme necessidade da Administração.

3.4.1. Excepcionalmente, para os itens **boné, gandola operacional e calça tática**, considerando suas características específicas, processos de confecção, personalização e adequação às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, o prazo para fornecimento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.5. Os materiais, equipamentos e EPIs que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, avarias, inconformidades técnicas, ou que forem entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, exigências normativas ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, pela Contratante. Nessa hipótese, a Contratada deverá promover, às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais para o Município, a substituição, correção ou complementação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

dos itens rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. A Contratada deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, eventual impossibilidade de fornecimento dos materiais nas condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor do presente Contrato é de **R$ XXXXX (XXXXX),** conforme proposta apresentada e tabela abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos operacionais e demais materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, desde que não haja pendências relativas à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, hipótese em que o prazo poderá ser suspenso até a devida regularização.

5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada, devendo os dados bancários constarem na documentação apresentada para fins de pagamento.

5.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

5.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária relativa aos impostos e contribuições abrangidos por referido regime tributário diferenciado. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação oficial que demonstre o enquadramento e a manutenção das condições que assegurem o tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

5.5. A emissão da nota fiscal somente será autorizada após conferência técnica e quantitativa dos materiais entregues, realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a qual verificará a conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais normas aplicáveis.

5.6. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, dos valores devidos à Contratada, quantias correspondentes a multas administrativas, ressarcimentos, indenizações ou demais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência.

5.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os encargos moratórios devidos serão calculados mediante aplicação da fórmula: EM = I x N x VP, em que: EM corresponde aos encargos moratórios; N corresponde ao número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; I corresponde ao índice de compensação financeira de 0,00016438; e VP corresponde ao valor da parcela em atraso.

5.8. A Contratante efetuará as retenções tributárias legalmente previstas, inclusive relativas ao Imposto de Renda (IR), incidentes sobre os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas contratadas para fornecimento de bens ou prestação de serviços.

5.8.1. Deverão ser observadas pelas partes as disposições constantes no Decreto Municipal nº 5.706/2023, na Lei Federal nº 9.430/1996, na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, na Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, bem como eventuais alterações supervenientes relacionadas às retenções tributárias aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 06/11/2026.

6.2. Após o interregno de um ano e, independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante. O reajuste contratual será feito com base no Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.3. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo.

7.5. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos objetos da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos operacionais e demais materiais objeto do Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria requisitante, observando integralmente as especificações técnicas, critérios, prazos e demais obrigações estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer erros, inconsistências ou omissões constantes na proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os materiais em conformidade com as exigências previstas no edital, Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre - MG, 37560-000
(35) 3112-2416 | licitapamg@gmail.com

8.3. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no certame licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, descarga, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.5. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contratado.

8.5.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Pública a responsabilidade pelo respectivo pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

8.6. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

8.7. Disponibilizar ao CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade, conformidade técnica, desempenho, certificações e adequação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos operacionais e demais materiais fornecidos, permitindo a verificação de compatibilidade com as especificações constantes no Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis.

8.8. Os materiais fornecidos serão submetidos à conferência e inspeção técnica no ato da entrega pelos fiscais designados pela Administração, visando verificar quantitativos, integridade, qualidade, conformidade técnica, validade dos Certificados de Aprovação (CA), dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) previstos no Termo de Referência.

8.9. Não havendo condições para a entrega dos materiais por motivos devidamente justificados e alheios à responsabilidade da CONTRATADA, tais como indisponibilidade temporária do fabricante, problemas logísticos, restrições de transporte, caso fortuito ou força maior, a ocorrência deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE, mediante justificativa formal, para análise e deliberação da Administração.

8.10. O não fornecimento dos materiais, o atraso injustificado na entrega ou o descumprimento das exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos acarretará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto no edital, do contrato e na legislação vigente.

8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas incorretamente cotados ou omitidos da proposta comercial serão considerados inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos posteriores de acréscimos sob qualquer título.

8.12. A CONTRATADA deverá entregar e descarregar os materiais nos locais indicados na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria requisitante, em horário de expediente, devidamente acondicionados e protegidos contra avarias, sem quaisquer ônus adicionais de frete, transporte ou descarga para a CONTRATANTE.

8.13. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE durante a execução do contrato.

8.14. O fornecimento dos materiais deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência total do objeto sem prévia autorização formal da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, conformidade técnica e regular execução contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

8.15. Observar, cumprir e fazer cumprir toda a legislação aplicável à execução contratual, especialmente as normas relacionadas à segurança do trabalho, fornecimento de EPIs, normas técnicas, certificações obrigatórias e disposições previstas no Contrato e seus anexos, preservando a Administração de quaisquer demandas, irregularidades ou prejuízos decorrentes de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

8.16. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos operacionais e demais materiais fornecidos deverão manter padrão de qualidade, desempenho, resistência e conformidade técnica durante toda a vigência do Contrato, observadas as especificações exigidas pela Administração.

8.17. Cumprir, durante toda a vigência do Contrato, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, podendo a comprovação ocorrer por meio da indicação dos empregados, das condições de contratação e das funções desempenhadas.

8.18. Todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) previstos no Termo de Referência deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

8.19. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, integridade, funcionamento e conformidade técnica dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de itens defeituosos, avariados, incompatíveis ou em desacordo com as especificações exigidas pela Administração.

8.20. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de utilização e segurança.

CLÁUSULA NONA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
10.3. A Fiscalização quanto à execução do CONTRATO será efetuada por servidores do município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. Serão os fiscais do contrato firmado, de acordo com o art. 117 da Lei 14.133/2021, os servidores a seguir indicados:

Flaviane Brunhara de Almeida	24.748	Fiscal Técnico Titular
Halan Campos de Goes	22.670	Fiscal Técnico Suplente
Jéssica Amaral Gaudard Varotto Tristão	24.378	Fiscal Administrativo Titular
Marjory Garcia Villagelin	25.113	Fiscal Administrativo Suplente
Amanda Lucas Corsini dos Santos	23.658	Gestora Titular
Aylton de Souza Alves	19.825	Gestor Suplente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

10.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6. Após a assinatura do CONTRATO ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.7. Justificativa técnica e jurídica à designação de servidores comissionados:

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 117, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, admitindo a atuação de terceiros para subsidiar o gestor ou fiscal, nos termos do regulamento. O dispositivo legal não restringe a função de fiscalização apenas a servidores efetivos, mas exige que a designação recaia sobre agente capaz de assegurar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Trata-se de uma função de natureza técnico-operacional, que exige, no caso específico, conhecimentos relacionados à verificação de conformidade de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais operacionais (como balaclavas, capacetes de combate a incêndio, calças em Rip Stop e lanternas táticas), bem como a conferência dos Certificados de Aprovação (CA) e normas técnicas (ex: EN 13911) previamente definidos no Termo de Referência.
A exigência central, portanto, é que o agente público designado possua **idoneidade funcional, vínculo jurídico válido com a Administração e capacidade técnica suficiente para avaliar a execução contratual**. Não há na Lei nº 14.133/2021 vedação à designação de servidores comissionados ou temporários.
A fiscalização deve ser entendida como atividade instrumental à boa execução contratual, que pode ser exercida por qualquer agente dotado de habilitação técnica adequada, desde que formalmente investido na função pela Administração.
No caso em tela, a contratação envolve a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e equipamentos operacionais essenciais às ações de proteção e defesa civil, impactando diretamente a segurança dos agentes e a capacidade de resposta a desastres e emergências no município. Logo, a Administração deve privilegiar a escolha de agente com disponibilidade e proximidade operacional para acompanhar presencialmente as etapas de entrega, conferência técnica e verificação de conformidade dos materiais, ainda que não se trate de servidor efetivo. Referindo-se aqui especificamente aos servidores:
• Flaviane Brunhara de Almeida – Matrícula 24.748 (Fiscal Técnico Titular)
• Halan Campos de Goes – Matrícula 22.670 (Fiscal Técnico Suplente)
• Jéssica Amaral Gaudard Varotto Tristão – Matrícula 24.378 (Fiscal Administrativo Titular)
• Marjory Garcia Villagelin – Matrícula 25.113 (Fiscal Administrativo Suplente)
• Amanda Lucas Corsini dos Santos – Matrícula 23.658 (Gestora Titular)
• Aylton de Souza Alves – Matrícula 19.825 (Gestor Suplente)
A designação de servidor não efetivo como fiscal do contrato é compatível com a Lei nº 14.133/2021, desde que haja ato formal de designação, observância às normas internas da Administração e garantia de que o agente dispõe de conhecimentos técnicos mínimos necessários à verificação da entrega dos itens. Essa medida assegura eficiência administrativa, continuidade do serviço público.

Fiscalização Técnica

10.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a entrega dos materiais, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, VI*)*;

Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre - MG, 37560-000
(35) 3112-2416 | licitapamg@gmail.com

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

10.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, II);

10.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, III);

10.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, IV).

10.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, V).

10.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 7, VII).

Fiscalização Administrativa

10.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

10.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do instrumento contratual para fins de atendimento da finalidade da administração. (. Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, IV)).

10.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais da contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, II).

10.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, III).

10.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução do Contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, VIII).

10.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ((Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, X).

10.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 5821, de 2024, art. 6, VI).

10.17. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado ou não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

11.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.9. Fraudar Licitação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.11. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.12. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente fede-rativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis conforme estabelece o art. 158. §1º da lei 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

11.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

15.1. Rua Conego Vicente, 71, Pouso Alegre (CEP: 37550-156) - Bairro Centro em Pouso Alegre – MG;

15.2. Horário de entrega das 08h00min às 17h00min horas de Segunda a Sexta- Feira, telefone: (35) 3449-4200.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DIREITO DAS PARTES

16.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto do Termo de Referência.

17.2. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, atividades que constituem o objeto central do contrato, inclusive dos itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes. Para as partes acessórias ou complementares do objeto, a subcontratação será admitida quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação do fiscal do contrato.

17.3. As subcontratações autorizadas pelo contratante, deverão se dar preferencialmente, junto às empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/21.

17.4. Na inexistência de empresas que se enquadrem na condição de ME/EPP, a subcontratação poderá ser realizada com outras empresas que atendam às exigências legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÕES DE DADOS (LGPD)

18.1. A empresa contratada deverá executar o objeto em "estrita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)";

18.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

18.3. A CONTRATADA declara ter ciência dos termos da LGPD e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pela CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os seus procedimentos internos à legislação.

18.4. Fica vedada às partes a utilização de qualquer dado pessoal compartilhado em razão da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.5. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações – especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em razão da execução contratual. É vedado o compartilhamento dessas informações com outras empresas ou pessoas, salvo se decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento da presente avença, em consonância com a LGPD.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

18.6. A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Deve, ainda, adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

18.7. Descumprimentos relacionados ao uso inadequado ou ilícito dos dados pessoais serão apurados conforme o estabelecido neste contrato e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DECIMA NONA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. Requisitos Gerais

A execução do objeto deverá ser prestada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nO Termo de Referência.

19.2. Requisitos de sustentabilidade

Quanto aos aspectos ambientais, os equipamentos especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados com selos de qualidade de acordo com as normas vigentes. Desta forma, a compra dos EPIs e demais equipamentos operacionais para a Secretaria Municipal de Segurança Pública integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

19.3. Requisitos normativos que disciplinam o objeto a ser contratado

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n° 155/2016 - Institui o Estatuto Nacional da Micro empresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n° 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1 de maio de 1943, da Lei n° 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n° 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n° 9.317, de 05 de dezembro de 1996, e 9.841, de 05 de outubro de 1999;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

20.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Pouso Alegre/MG, de xxxxxx de 2026.

Anderson Soares Silveira
Secretaria Municipal de Segurança Pública
CONTRATANTE

CONTRATADA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06
(Obrigatória para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2026
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E MATERIAIS DE APOIO PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual], nos termos dos arts. 3º e art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Declara, ainda, não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública (conforme art. 6º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021) cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, conforme preconiza o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:
• Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
• A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP e MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/11/2026 15:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pff8a56edb6de4

Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre - MG, 37560-000
(35) 3112-2416 | licitapamg@gmail.com